



**LEI Nº 4.758 DE 21 DE Agosto DE 2023.**

Projeto de Lei nº 080/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a “ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.383.879/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, número 535, Bairro São João, Barra do Garças-MT, neste ato representada por sua Presidente SONIA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1324619-4 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº 545.645.651-68, com endereço à Rua Independência, nº 2442, Bairro Cristino Cortes, Barra do Garças-MT, cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar na manutenção da Creche que realiza atendimentos a crianças em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** A subvenção e auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar do Vereador **WANDERLI VILELA DOS SANTOS**, será paga em parcela única, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito  
001- Gabinete do Prefeito  
04-Administração  
122- Administração Geral  
0101- CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE  
2004- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES  
3.3.90.41- Contribuições  
Reduzido:11  
Fonte: 1500

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penz**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2017  
CARIM: 22475